



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

**EDITAL CONSOLIDADO**

**Edital de Credenciamento nº 01/2014**

**(Processo Administrativo nº 84541/2013)**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, será realizado o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviço de interpretação da linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, de acordo com os princípios e normas que determinam o artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto federal nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei federal 10.436 de 24 de abril de 2002, a Lei federal 12.319 de 01 de setembro de 2010, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As solicitações de credenciamento, serão recebidas na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-04 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.010-010, sendo entregues pessoalmente, pelos Correios ou serviços de remessa de documentos, a partir de 16/01/2014, das 11h às 18h.

1.2.1 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente credenciamento.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

I - projeto básico;

II - modelo sugestivo de solicitação de credenciamento.

**2- DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste presente edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas objetivando a prestação de serviços de interpretação da linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, única e exclusivamente, aos órgãos judiciais e administrativos que compõem o Poder Judiciário, mediante solicitação da autoridade judiciária ou administrativa, conforme especificado no projeto básico (ANEXO I).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes das atividades objeto deste credenciamento correrão à conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo Código de Despesa e Programa de Trabalho, constarão na respectiva nota de empenho.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do credenciamento **de intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS** a pessoa física e a jurídica que atendam às exigências deste edital para a prestação destes serviços.

4.2 – Não poderão participar do credenciamento serventuários, estagiários e demais prestadores de serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada, digitada ou manuscrita (utilizar caneta preta ou azul e preencher os campos com letra de forma) sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com a documentação solicitada neste edital, conforme modelo constante no Anexo II, em que constará:

5.1.1 - No caso de pessoa física:

- a) cópia autenticada do documento de identidade (RG);
- b) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) certificado ou diploma de formação como intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS emitidos pelo Ministério da Educação - MEC, ou outra Entidade, Federação ou ONG oficialmente reconhecida;
- d) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral de Previdência Social (INSS);
- e) cópia autenticada da inscrição no Programa de Integração Social (PIS), no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) ou do número de Inscrição do Trabalhador (NIT).

5.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

- a) alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações, caso haja;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) certidão negativa de pedido de insolvência expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- e) certificado de regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) certificado ou diploma de formação como Intérprete na Linguagem de Sinais - LIBRAS emitidos pelo Ministério da Educação - MEC ou outra entidade, Federação, ONG oficialmente reconhecida, relativo a todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços deste credenciamento.

5.1.3 – Tanto para pessoa jurídica, como para pessoa física, o credenciamento deverá, ainda, conter identificação, referência ao credenciamento pretendido, número de telefone, endereço, dados bancários e, se houver, endereço eletrônico e/ou fac-símile.

5.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no projeto básico (Anexo I) será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram a sua inépcia.

5.3 - A apresentação da solicitação de credenciamento vincula o requerente sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.4 - Serão declarados credenciados todos os requerentes que cumpram os requisitos legais e os dispostos neste edital.

## **6 - DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado ou a Administração, a qualquer momento, denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante requerimento por escrito à Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste edital.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - Os serviços de interpretação de LIBRAS serão recebidos por servidor lotado no Serviço de Rogatória, Extradicação e Interpretação - SEREI, da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais - DGJUR, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços, que será emitido pelo intérprete de LIBRAS.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

8.2 - O presente credenciamento obedecerá ao que consta no Projeto Básico (ANEXO I).

8.3- O Credenciado manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as

condições que lhe foram exigidas, conforme consta neste edital, devendo manter atualizada toda a documentação constante do item 5, sob pena de exclusão do sistema de rodízio para prestação dos serviços, bem como de sanções nos termos do item 9 deste Edital.

8.4 - O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Ao credenciado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação no credenciamento e impedimento de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para se credenciar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 9.1 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

9.3 - A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

9.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos devidos aos credenciados, desde que cumprida a obrigação a que se referir o recibo emitido pelo credenciado, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, indicada pelo credenciado, conforme disposto no item 9 do anexo I (projeto básico). O recibo deverá ser atestado e visado pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do credenciamento. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.1.1 - Os valores obedecerão à tabela vigente de emolumentos dos intérpretes de LIBRAS, emitida pelo Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA.

10.2 - Caso se faça necessária a retificação do recibo por culpa do credenciado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de recibo isento de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao credenciado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

10.4 - Entende-se por atraso o período que exceder os 30 (trinta) dias previstos no subitem 10.1.

10.5 - Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do credenciado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

10.6 - Ocorrendo atraso na execução por culpa do credenciado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

10.7 - Caso o intérprete seja registrado na Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço - ISS autônomo e da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, para que não seja efetuada a retenção do devido imposto e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

10.8 - Não será efetuado pagamento algum ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de reajustamento de valores ou correção monetária.

## **11-DAS INFORMAÇÕES**

11.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11 h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-04 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (OXX21) 3133-7465 e 3133-7469, fax (OXX21) 3133-7464.

11.2 - Os editais estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), link licitações)

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Impugnações e/ou pedidos de esclarecimento referentes a este edital deverão ser requeridos por escrito, devidamente assinados, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues na Praça XV de Novembro nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou enviados via fax ou pelo endereço [eletronicocpl@tjrj.jus.br](mailto:eletronicocpl@tjrj.jus.br).

12.1.1 - O envio por *e-mail* para o endereço [cpl@tjrj.jus.br](mailto:cpl@tjrj.jus.br) será aceito, desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em PDF.

12.2 - Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 - Todas as comunicações referentes a este credenciamento serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2016.

Erick R. Huguenin da S. Gomes  
Mat. 01/26213  
Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

Aidamar Navarro Campos  
Mat. 14/809275  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação